

**LEI Nº 3311 de 14 de Maio de 2014**

*"Dispõe sobre transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências"*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação do orçamento vigente codificada sob número:


<b>12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>			
<b>12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>			
<b>12.02 3.00.00.00</b>	Despesas Correntes		
<b>12.02 33.00.00.00</b>	Outras Despesas Correntes		
<b>12.02 339039.23.122.0306.2.050.01.110000</b>	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 305)	R\$	30.000,00

**Art. 2º.** A dotação de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será coberta por anulação da seguinte dotação:

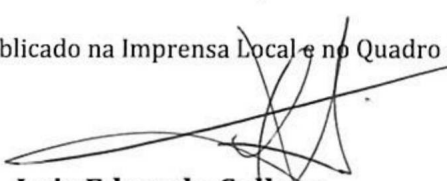
<b>12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>			
<b>12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>			
<b>12.02 4.00.00.00</b>	Despesa de Capital		
<b>12.02 44.00.00.00</b>	Investimentos		
<b>12.02 449051.23.695.0306.1.085.01.100063</b>	Obras e instalações	(Ficha 296) R\$	30.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**  
Aos 14 de Maio de 2014 - 315º da Fundação.

  
**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 17/05/2014